



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/67

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito especial para - despesas com Institutos de Previdência.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de NCr.... 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos) destinado à despesas com contribuições previdenciais e cotas de previdência, inclusive para quitação de prestações de dívida confessada junto a Institutos Previdenciais, vencíveis no corrente exercício, face ao Decreto Federal nº 60.139 de 26 de janeiro de 1.967.-

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

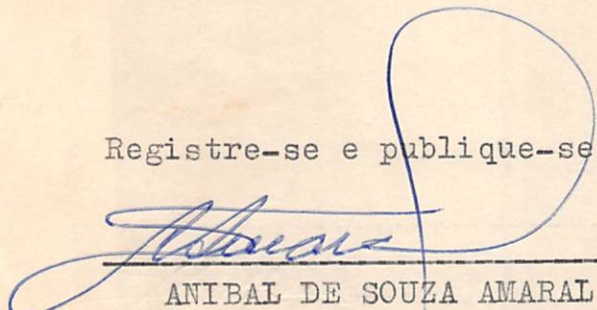
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L = 2 - fls 163 v.